



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 181/2022

EMENTA: Institui a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres no Município de Pato Branco, altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

AUTOR: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 14 de Outubro de 2022

RELATOR: Dirceu Boaretto

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal visa instituir a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SPM, no Município de Pato Branco.

Em sua Mensagem, o Executivo informa que a elaboração do presente Projeto de Lei teve como base os guias disponibilizados pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República - SPM-PR (anexos).



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Aduz o proponente, que historicamente, as mulheres no Brasil são vítimas de graves discriminações, nas mais diversas áreas. Assim, a criação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SPM no Município de Pato Branco tem como principal objetivo desenvolver políticas públicas que promovam a igualdade entre homens e mulheres e combatam todas as formas de preconceito, por meio da valorização da mulher e de sua inclusão no processo de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do Município.

Enfatiza que a atuação da referida secretaria municipal terá como foco inicial as políticas desenvolvidas pela SPM-PR, quais sejam: a) Políticas do Trabalho e da Autonomia Econômica das Mulheres; b) Programas e Ações nas áreas de Saúde, Educação, Cultura, Participação Política, Igualdade de Gênero e Diversidade; e c) Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Foi protocolado o Requerimento de nº 965/2023, de autoria do relator da Comissão de Políticas Públicas, solicitando ao Executivo Municipal envio da declaração de disponibilidade financeira e orçamentária e o Termo de Impacto financeiro atualizado.

Em resposta ao requerimento (965/2023) o Executivo Municipal protocolou Ofício nº 192/AL contendo os documentos atualizados. Quanto ao impacto financeiro informou o que segue:

Abril 2023

Receita Corrente Líquida.....	R\$ 451.385.926,51
Gasto com Pessoal.....	R\$ 227.361.325,20
Percentual.....	50,37%



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

2023

Receita Corrente Líquida	R\$ 480.304.718,20
Impacto Atual proporcional 06 meses.....	R\$ 319.391,17
Total Gasto Pessoal	R\$ 227.680.716,37
Percentual.....	47,40%

2024

Receita Corrente Líquida.....	R\$ 526.462.001,62
Impacto Atual	R\$ 638.782,33
Data Base	7,50%
Estimativa Avaliação dos Funcionários.....	R\$ 2.221.551,87
Total Gasto Pessoal.....	...R\$ 247.665.012,97
Percentual.....	47,04%

2025

Receita Corrente Líquida.....	R\$ 577.054.999,98
Gasto com Pessoal.....	R\$ 247.665.012,97
Data Base	7,50%
Estimativa Avaliação dos Funcionários.....	R\$ 2.388.168,26
Total Gasto com Pessoal.....	R\$ 268.628.057,21
Percentual.....	46,55%

Diante da resposta do Executivo Municipal, este relator, solicitou ao Departamento contábil desta Casa de Leis, Parecer referente a matéria, especificamente se:

1 - O Termo de Impacto Orçamentário Financeiro apresentado em resposta ao Requerimento nº 965/2023 esta correto nas correlações "Receita



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br



Corrente Líquida - Gasto com Pessoal - Percentual”, e também se o presente Termo condiz com a realidade apresentada em outros órgãos de fiscalização orçamentária.

2 - O presente projeto de lei está de acordo com o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em resposta, a assessoria contábil, desta casa de lei, informa o que segue:

Quesito 1: O Termo de Impacto Orçamentário Financeiro apresentado em resposta ao Requerimento nº 965/20233 está correto nas correlações “Receita Corrente Líquida Gasto com Pessoal - Percentual”?

Quanto à Receita Corrente Líquida para o exercício de 2023 vale mencionar que na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2023 (conforme PL nº 185/2022), foi considerada uma receita corrente líquida para 2023 no valor de R\$ 488.692.100,00, valor maior que o cálculo da presente matéria apresenta, mas o fato não prejudica o cálculo.

Quanto às projeções futuras o Poder Executivo apresenta na folha 6 a metodologia de cálculo utilizada.

Quesito 2: O presente Termo condiz com a realidade apresentada em outros órgãos de fiscalização orçamentária?

Quanto aos dados apresentados sobre Abril 2023 foi identificado que eles conferem com o divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Portal de Informação para Todos, consultado em 27/6/2023, o qual encontra-se anexo na íntegra.

Quesito 3: O presente projeto de lei está de acordo com o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal?



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

Neste contexto vale mencionar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, Lei Ordinária nº 5.951, de 13 de julho de 2022, a qual dispõe:

Art. 20. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, em observância à disponibilidade financeira do Município e os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica:

[...]

Art. 35. A implementação do disposto nos arts. 20 e 24 da presente Lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2023, e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao orçamento Anual, que existem recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o referido exercício.

O Termo de Impacto e Declaração de Disponibilidade Financeira Orçamentária podem ser encontrados junto ao Ofício nº 192/AL (fl. 4) que consta na presente matéria, o Poder Executivo ressaltou que “após aprovação do Projeto de Lei 181/2022 e instituição da referida Secretaria, será encaminhado um Projeto de Lei ao Legislativo para autorização do remanejando orçamentário de recursos para a nova Secretaria criada.”

Cabe salientar que o gasto orçamentário do município com a folha de pagamento está próximo ao limite prudencial, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, entende-se que o projeto de lei em tela, encontra-se apto a normal tramitação regimental da matéria.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

II – VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei nº 181/2022, ainda, ressaltando a magnetude e importância da proposição em tela, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o VOTO desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação por esta Casa de Leis.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 12 de julho, analisaram a matéria na sua íntegra, acompanham o VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei nº 181/2022.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2023.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br



RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=12DE1449-577A-4583-AB5B-507533D21849>

Chave de acesso: 12DE1449-577A-4583-AB5B-507533D21849



Hash do documento

2e6c27e314b496de3e07fafadbf9b1a63469bd15ad8be214ba0e5c1359ac9939

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 14-07-2023, com o(s) seguinte(s) participante(s):

DIRCEU LUIZ BOARETTO - 589.002.259-87 em 14/07/2023 15:08 UTC-03:00

Tipo de Assinatura: Digital

Identificação: Por e-mail: vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br

Geolocalização: Latitude: -26.2235576 Longitude: -52.6707243

IP: 177.75.96.106

Assinatura

DIRCEU LUIZ BOARETTO
Vereador - Podemos
ACT-Safeweb 14/07/2023
15:08:38

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil



EDUARDO ALBANI DALA COSTA - 077.852.799-93 em 14/07/2023 15:11 UTC-03:00

Tipo de Assinatura: Digital

Identificação: Por e-mail: vereadordalacosta@patobranco.pr.leg.br

Geolocalização: Latitude: -26.2235576 Longitude: -52.6707243

IP: 177.75.96.106

Assinatura

EDUARDO ALBANI DALA
COSTA
CPF 077.852.799-93
ACT-Safeweb 14/07/2023
15:11:50

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil



JOECIR BERNARDI - 718.394.459-04 em 14/07/2023 15:12 UTC-03:00

Tipo de Assinatura: Digital

Identificação: Por e-mail: vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br

Geolocalização: Latitude: -26.2235576 Longitude: -52.6707243

IP: 177.75.96.106

Assinatura

JOECIR BERNARDI
CPF 718.394.459-04
ACT-Safeweb 14/07/2023
15:11:56

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil

